



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 775, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018.

**"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresça-se o §5º ao art. 1º da Lei Municipal nº 682, de 11 de novembro de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
....."

§ 5º - Aplicam-se aos estagiários e jovens aprendizes, em virtude de convênio celebrado com os órgãos ou entidades de que trata este artigo, as regras relativas à cessão prevista nesta Lei".

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os demais artigos continuaram inalterados.

Silveirânia/MG, 17 de dezembro de 2018.


Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal -